



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 177/2010 – São Paulo, segunda-feira, 27 de setembro de
2010

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/09/2010

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0013701-95.2007.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO CARLOS CASTRO MARCONDES DE CAMPOS
ADV/PROC: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 0014034-47.2007.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ORIDES MASSAMBANI
ADV/PROC: SP042718 - EDSON LEONARDI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 11

PROCESSO : 0015126-60.2007.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA RACHEL MARQUES MORAIS
ADV/PROC: SP028961 - DJALMA POLA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 16

PROCESSO : 0016037-72.2007.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RODOLFO LUCARELI GRANIERI
ADV/PROC: SP220766 - RENATO MARCONDES PALADINO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 0016151-11.2007.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS FERREIRA MUNIZ E OUTRO
ADV/PROC: SP066872 - WANDER BOLOGNESI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 17

PROCESSO : 0016338-19.2007.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EVANIR CORREIA DO AMARAL
ADV/PROC: SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 0019271-57.2010.403.6100 PROT: 14/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE BARROSO DE SOUZA SILVA E OUTROS
ADV/PROC: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 0019772-11.2010.403.6100 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CENTRO DE EDUCACAO RELIGIOSA JUDAICA E OUTROS
ADV/PROC: SP074402 - ARI MARCELO SOLON
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 0019798-09.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LINCOLN GRUSIECKI DE LIMA
ADV/PROC: SP123817 - MARCOS CESAR CHAGAS PEREZ
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0019799-91.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVER DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP101113 - NADIA INTAKLI GIFFONI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 0019800-76.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AVICULTURA E FLORICULTURA SHEIK LTDA - ME
ADV/PROC: SP215702 - ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA
REU: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 16

PROCESSO : 0019802-46.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANFRISE FERREIRA DE ARAUJO E OUTRO
ADV/PROC: SP215643 - MARCEL TAKESI MATSUEDA FAGUNDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 0019803-31.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PRUMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADV/PROC: SP067189 - ENAURA PEIXOTO COSTA
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP E

OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 0019804-16.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO PAULO
ADV/PROC: SP129817B - MARCOS JOSE BURD E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 0019805-98.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SYLVIA MARIA MOREIRA
ADV/PROC: SP072587 - MARIA MARLENE MACHADO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 0019806-83.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CAMARGO ENGENHARIA LTDA - EPP
ADV/PROC: SP216757 - RENATO BARBOSA DA SILVA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 23

PROCESSO : 0019807-68.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE MANUEL VIVEIROS DE ARRUDA
ADV/PROC: SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM SAO PAULO
VARA : 24

PROCESSO : 0019808-53.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IONEIDE BARBOZA DE JESUS
ADV/PROC: SP036125 - CYRILLO LUCIANO GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 0019809-38.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MANCUSO SIQUEIRA
ADV/PROC: SP056983 - NORIYO ENOMURA E OUTROS
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 0019810-23.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 16 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 16

PROCESSO : 0019812-90.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
ADV/PROC: SP116343 - DANIELLA ZAGARI GONCALVES DANTAS E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 17

PROCESSO : 0019813-75.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEGIAO DA BOA VONTADE - Lbv
ADV/PROC: SP205525 - LUIZ AUGUSTO CURADO SIUFI
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT

VARA : 11

PROCESSO : 0019814-60.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RED RESTAURANTE E ENTRETERIMENTO LTDA
ADV/PROC: SP130798 - FABIO PLANTULLI
IMPETRADO: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 7

PROCESSO : 0019815-45.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RED RESTAURANTE E ENTRETERIMENTO LTDA
ADV/PROC: SP130798 - FABIO PLANTULLI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 14

PROCESSO : 0019816-30.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DIASSO LOGISTICA LTDA
ADV/PROC: SP222059 - RODRIGO JESUS DA SILVA
IMPETRADO: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP
VARA : 25

PROCESSO : 0019817-15.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: RAILDO ALVES DO NASCIMENTO
VARA : 16

PROCESSO : 0019818-97.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
ADV/PROC: SP235520 - DOUGLAS PEREIRA DE LIMA
REU: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TABOAO DA SERRA-SP
VARA : 26

PROCESSO : 0019819-82.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019820-67.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO IANACONE NETO
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 0019821-52.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BARBARA JANAINA PRUDENCIO DA VEIGA
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 0019822-37.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ALEXANDRE AUGUSTO OLMACHT
ADV/PROC: SP269124 - EDUARDO DE CARVALHO MELEGA
IMPETRADO: PRESID DA COMISSAO DE SELECAO E INSCRIC DA OAB - SECCAO SAO PAULO
VARA : 14

PROCESSO : 0019824-07.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019826-74.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019827-59.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019828-44.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAIRO CRISOSTOMO DA SILVA SOBRINHO E OUTRO
ADV/PROC: SP168583 - SERGIO DE SOUSA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 26

PROCESSO : 0019829-29.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019830-14.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019831-96.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019832-81.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019833-66.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019834-51.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019835-36.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019836-21.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARIA PAULA BANDEIRA
ADV/PROC: SP228797 - VINICIUS MARTINS DO NASCIMENTO
IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 10

PROCESSO : 0019837-06.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ FAILLA
ADV/PROC: SP228797 - VINICIUS MARTINS DO NASCIMENTO
IMPETRADO: SUPERVISOR DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 11

PROCESSO : 0019839-73.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALPHA FM LTDA
ADV/PROC: SP108852 - REGIANE COIMBRA MUNIZ E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 17

PROCESSO : 0019840-58.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ETESCO CONSTRUCOES E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP231660 - NIVALDO FERREIRA COUTO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT E
OUTRO
VARA : 23

PROCESSO : 0019841-43.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIA ZINGARO
ADV/PROC: SP114278 - CARIM CARDOSO SAAD
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA : 16

PROCESSO : 0019842-28.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACEIO-AL
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019843-13.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 VARA AMBIENTAL, AGR E RES FORUM FED CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019844-95.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL DO SIST FINANC HABIT DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019845-80.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0019846-65.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0019847-50.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCIO ROBERTO VISITIN
ADV/PROC: SP112797 - SILVANA VISINTIN E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 20

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0022171-43.1992.403.6100 (92.0022171-8) PROT: 24/02/1992
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 0718920-10.1991.403.6100 (91.0718920-6) CLASSE: 148
AUTOR: PIERRE SABY S/A
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 22

PROCESSO : 0061682-48.1992.403.6100 (92.0061682-8) PROT: 29/05/1992
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 0718920-10.1991.403.6100 (91.0718920-6) CLASSE: 148
AGRAVANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO GOUVEIA
AGRAVADO: PIERRE SABY S/A
ADV/PROC: SP023437 - CARLOS ELY ELUF
VARA : 22

PROCESSO : 0046988-69.1995.403.6100 (95.0046988-0) PROT: 28/08/1995
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 0040894-08.1995.403.6100 (95.0040894-5) CLASSE: 148
AUTOR: GERCILIA CARVALHO FELISBERTO DOS REIS
ADV/PROC: SP107699B - JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: PROC. IVONE DE SOUZA TONIOLO DO PRADO
VARA : 22

PROCESSO : 0013252-79.2003.403.6100 (2003.61.00.013252-6) PROT: 12/05/2003
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 0011031-26.2003.403.6100 (2003.61.00.011031-2) CLASSE: 29
AGRAVANTE: MARIA AUXILIADORA CARDONIA E OUTRO
ADV/PROC: SP177111 - JOSE BARBOSA DE ANDRADE
AGRAVADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO - IPESP
VARA : 11

PROCESSO : 0019790-32.2010.403.6100 PROT: 14/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0060694-51.1997.403.6100 (97.0060694-5) CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LENA BARCESSAT LEWINSKI
EMBARGADO: DIONESIO CONCEICAO PACHECO E OUTROS
ADV/PROC: SP174922 - ORLANDO FARACCO NETO E OUTROS
VARA : 14

PROCESSO : 0019791-17.2010.403.6100 PROT: 30/08/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0023841-28.2006.403.6100 (2006.61.00.023841-0) CLASSE: 206

EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ERIKA CRISTINA DI MADEU BARTH PIRES
EMBARGADO: SONIA FATIMA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP184414 - LUCIANE GRAVE DE AQUINO
VARA : 14

PROCESSO : 0019792-02.2010.403.6100 PROT: 14/09/2010
CLASSE : 00208 - IMPUGNACAO AO CUMPRIMENTO DE
PRINCIPAL: 0022112-93.2008.403.6100 (2008.61.00.022112-0) CLASSE: 229
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP087469 - RUI GUIMARAES VIANNA E OUTRO
IMPUGNADO: CONDOMINIO EDIFICIO GEORGIA GARDENS
ADV/PROC: SP211540 - PAULO ADRIANO DA COSTA E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 0019793-84.2010.403.6100 PROT: 13/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0661826-51.1984.403.6100 (00.0661826-0) CLASSE: 206
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. PHELIPPE TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: SAO PAULO ALPARGATAS S/A
ADV/PROC: SP043020A - ANDRE MARTINS DE ANDRADE E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 0019794-69.2010.403.6100 PROT: 21/09/2010
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 0008839-76.2010.403.6100 CLASSE: 29
REQUERENTE: JUIZO 8 VARA FEDERAL DO FORUM PEDRO LESSA EM SAO PAULO - SP
REQUERIDO: JUIZO DA 1. VARA CIVEL DO FORO REGIONAL PENHA DA FRANCA/SP
VARA : 8

PROCESSO : 0019795-54.2010.403.6100 PROT: 08/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0011111-43.2010.403.6100 CLASSE: 98
EMBARGANTE: MARCO AURELIO APOLINARIO BORGES
ADV/PROC: SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS E OUTRO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
VARA : 7

PROCESSO : 0019796-39.2010.403.6100 PROT: 13/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0648512-91.1991.403.6100 (91.0648512-0) CLASSE: 206
EMBARGANTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV/PROC: PROC. ROGERIO EDUARDO FALCIANO E OUTROS
EMBARGADO: MIGUEL ADAS
ADV/PROC: SP016043 - SEPTIMIO FERRARI FILHO E OUTROS
VARA : 21

PROCESSO : 0019797-24.2010.403.6100 PROT: 14/09/2010
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0043470-71.1995.403.6100 (95.0043470-9) CLASSE: 206
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUIOMARI GARSON DACOSTA GARCIA E OUTROS
EMBARGADO: STAMAC IND E COM DE MAQUINAS LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP145719 - LUIZ FERNANDO MARTINS MACEDO
VARA : 21

PROCESSO : 0019801-61.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 0025906-88.2009.403.6100 (2009.61.00.025906-1) CLASSE: 29
REQUERENTE: JUANICE ALVES DE SOUSA
ADV/PROC: SP161721B - MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP221562 - ANA PAULA TIERNO DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 0019811-08.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 0017925-71.2010.403.6100 CLASSE: 148
AUTOR: CIA/ DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO
ADV/PROC: SP147091 - RENATO DONDA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 0019823-22.2010.403.6100 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE
PRINCIPAL: 0037194-82.1999.403.6100 (1999.61.00.037194-1) CLASSE: 29
EXEQUENTE: ATLAS COPCO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP138192 - RICARDO KRAKOWIAK E OUTRO
EXECUTADO: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. JULIO CESAR CASARI E OUTRO
VARA : 7

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0040894-08.1995.403.6100 (95.0040894-5) PROT: 03/07/1995
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: GERCILIA CARVALHO FELISBERTO DOS REIS
ADV/PROC: SP107699B - JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP085526 - JOSE ADAO FERNANDES LEITE E OUTROS
VARA : 22

PROCESSO : 0059131-90.1995.403.6100 (95.0059131-6) PROT: 07/12/1995
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ ROBERTO LATANSA E OUTRO
ADV/PROC: SP031254 - FERDINANDO COSMO CREDIDIO E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - OESTE
ADV/PROC: PROC. MICHELE RANGEL DE BARROS
VARA : 11

PROCESSO : 0004589-85.2010.403.6104 PROT: 18/05/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: KELLY DO ESPIRITO SANTO
ADV/PROC: SP047417 - TANIA MARA CARNEIRO FREIRE
REU: CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO FISICA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 0019801-09.2010.403.6182 PROT: 27/05/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURO JUNQUEIRA MACIEL DIAS
ADV/PROC: MG022710 - LAURO LIMBORCO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 17

PROCESSO : 0019403-17.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADV/PROC: SP196646 - EDIRLEU XIMENES DE AMORIM JUNIOR
IMPETRADO: GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM SAO PAULO-SP
VARA : 4

PROCESSO : 0019440-44.2010.403.6100 PROT: 16/09/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ERIC RODRIGUES GOTO
ADV/PROC: SP180789 - CAIO PETRÔNIO DE OLIVEIRA BELLEZZO
REU: GERENTE DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO EM SAO PAULO
VARA : 16

PROCESSO : 0019566-94.2010.403.6100 PROT: 20/09/2010
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: MARIA TERESA FERNANDEZ PADIN E OUTRO
ADV/PROC: SP211173 - ANTONIO MARCOS SILVA DE FARIAS E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 16

PROCESSO : 0006417-19.2010.403.6104 PROT: 22/07/2010
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
ADV/PROC: SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES
IMPUGNADO: KELLY DO ESPIRITO SANTO
ADV/PROC: SP047417 - TANIA MARA CARNEIRO FREIRE
VARA : 6

PROCESSO : 0006418-04.2010.403.6104 PROT: 22/07/2010
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4
ADV/PROC: SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES
EXCEPTO: KELLY DO ESPIRITO SANTO
ADV/PROC: SP047417 - TANIA MARA CARNEIRO FREIRE
VARA : 6

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000053
Distribuídos por Dependência _____ : 000015
Redistribuídos _____ : 000009

*** Total dos feitos _____ : 000077

Sao Paulo, 23/09/2010

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 33/2010

O DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 3.ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93, XIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 162, 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA RACIONALIZAÇÃO E AGILIZAÇÃO NO PROCESSAMENTO DOS FEITOS EM TRAMITAÇÃO
RESOLVE:

Art. 1º Além dos atos previstos no parágrafo 4.º do art. 162 do Código de Processo Civil, serão praticados pela Secretaria, independentemente de determinação judicial, os seguintes atos processuais:

I - Juntadas de petições, ofícios, comunicações e documentos diversos, observado o que segue:

a) petição quando acompanhada de instrumento de mandato ou substabelecimento apresentados na Secretaria, para a

pronta retirada de autos, anotando-se;b) cartas precatórias;

c) petições em geral, protocolizadas ou encaminhadas via correio;d) ofícios recebidos de outros órgãos e comunicações eletrônicas:1 - quando referentes a resultados em agravos de instrumento que impliquem em alteração da decisão proferida neste juízo, A Secretaria deverá providenciar a expedição de ofício à autoridade impetrada ou a quem interessar informar, para cumprimento do decisum ou, ainda, encaminhar os autos ao Gabinete quando necessária a prestação de informações ao relator do recurso;2 - de dados extraídos de sítios eletrônicos de órgãos públicos e instituições bancárias (obtidos por meio de Convênio firmado pelo E. TRF-3.ª Região);3 - alvarás de levantamento liquidados e avisos de recebimento;4 - informações prestadas em mandados de segurança com posterior abertura de vista ao Ministério Público Federal;

5 - juntada do termo de intimação das partes, quando for o caso, de comunicação recebida do Juízo Deprecado;

II - O desarquivamento de autos, observadas as regras contidas no Provimento 64, de 28 de abril de 2005 - COGE, bem como a juntada da respectiva petição que o solicitou ou do formulário próprio adotado pela Vara, devendo a Secretaria, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias;

1) No caso de desarquivamento mediante formulário em que seja desnecessária a intimação das partes, os autos ficarão a disposição pelo prazo de quinze dias, a contar da juntada da solicitação;

2) Nada requerido durante os prazos acima especificados, a Secretaria certificará o decurso de prazo e remeterá os autos ao Arquivo.

III - O traslado de cópias de decisões ou de julgados proferidos em agravos de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, embargos de terceiro e demais incidentes processuais, com as respectivas certidões de decurso de prazo ou trânsito em julgado para os autos principais, com a atualização das rotinas pertinentes no sistema informatizado de movimentação processual, posterior desapensamento e remessa dos referidos incidentes ao arquivo, certificando-se;

IV - O apensamento de agravos retido e de instrumento baixados da Superior Instância para este fim e para cumprimento de decisão, nos termos dos arts. 527, II e 542, 3.º, do CPC, realizando o registro no sistema informatizado de movimentação processual, certificando-se;

V - A remessa ao arquivo (situação sobrestado), quando não houver espaço físico na Secretaria do Juízo, de autos baixados do E. TRF-3.ª Região que estejam pendentes de julgamento definitivo, em razão da existência de agravo de instrumento interposto de decisão denegatória de seguimento de recurso especial e/ou recurso extraordinário, certificando-se;

VI - O arquivamento em pasta própria de currículos enviados por peritos e advogados dativos, e de ofícios, indicando os representantes judiciais da União, Estado e Município ou de suas respectivas autarquias e fundações que atuarão em juízo, inclusive para a retirada de processos em carga;

VII - O encaminhamento aos órgãos competentes, após prévia confirmação no sistema de movimentação processual e através de ofício ou memorando, de processos e incidentes processuais baixados da Superior Instância, assim como ofícios e petições protocolizados encaminhados para a 3.ª vara, e que sejam originários de outros juízos ou que estejam na 2.ª instância, certificando-se;

VIII - Solicitação de informações sobre o cumprimento de Cartas Precatórias, quando ultrapassados 60 (sessenta) dias da expedição sem resposta, bem como prestação de informações solicitadas por juízo deprecado.

IX - Reiteração de ofícios, telegramas, e mensagens eletrônicas e caráter geral não atendidos nos prazos nele assinalados ou quando ultrapassados 30 (trinta) dias da expedição sem resposta.

Art. 2º Caberá ao Diretor de Secretaria, sempre em cumprimento à determinação judicial e mencionando que o ato praticado é por ordem do Juiz Federal, assinar e encaminhar:

a) mandados de citação, notificação e intimação;b) mandados de penhora e arresto; ec) ofícios, telegramas, e-mails e demais expedientes do gênero.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo por serem privativos do Juiz, a assinatura dos seguintes tipos de atos:a) cartas precatórias e rogatórias;b) ofícios dirigidos a membros do Poder Judiciário e do Ministério

Público, e

c) ofícios e alvarás de levantamento de depósito judicial, devendo neste último conter também a assinatura do Diretor.

Art. 4º Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão e posterior comunicação do fato à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para providências.

Art. 5º Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos, os atos ordinatórios constantes do anexo a esta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria:Parágrafo único - A revisão do ato praticado pelo servidor será

sempre por despacho judicial.

Art. 6º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da 3.ª Região, ao Juiz Federal Diretor do Foro, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Paulo, aos Procuradores-Chefes do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, das Procuradorias da Fazenda Nacional, da Advocacia Geral da União e do Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2010.

RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade
da 3.ª Vara Cível Federal

ANEXO À PORTARIA N.º 33/2010

I - Tendo em vista a discordância entre os valores apresentados pelas partes, remetam-se os presentes autos ao Contador, a fim de que apresente os cálculos, observando os exatos termos do julgado e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos na Resolução n.º 561/2007 do Egrégio Conselho da Justiça Federal, e no ofício n.º 26/2010-adm, de 16/09/2010, deste Juízo.

II - Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, declaração do sindicato ao qual se encontrava vinculada no período de vigência do contrato, demonstrando a evolução salarial da categoria do mutuário. Formulem as partes, em igual prazo, os quesitos que pretendem ver respondidos na prova técnica. Após, venham os autos conclusos para nomeação do perito judicial.

III - 1. Tendo em vista o trânsito em julgado, concedo o prazo de dez dias para que o(s) credor(es) traga(m) as cópias necessárias à expedição do mandado citatório, a saber: sentença, acórdão, trânsito em julgado do acórdão e pedido de citação nos termos do artigo 632 do CPC, sendo que com o advento da Lei Complementar 110/2001, desnecessária tornou-se a apresentação dos extratos fundiários referentes ao período de dezembro de 1988 à março de 1989 e aos meses de abril e maio de 1990. Não obstante, com o intuito de facilitar a localização da(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es) no banco de dados por parte da Caixa Econômica Federal, informe(m) o(s) autor(es), por petição e com a respectiva cópia para instruir o mandado, os seguintes dados:

nome completo

número do PIS

número da C.T.P.S.

data de nascimento

nome da mãe

2. Em caso de não cumprimento do constante do item 1, ou em caso de cumprimento parcial, arquivem-se os presentes autos.

3. Atendida a determinação supra, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 632 do C.P.C., para que proceda aos cálculos, nos termos do r. julgado, no prazo de sessenta dias.

Int.

IV - A Lei n.º 1060/50 visa amparar os comprovadamente necessitados de suportar os emolumentos decorrentes da instauração de uma lide.

Dessa forma, a parte que reivindica os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita deve comprovar, de plano, insuficiência de recursos. Não basta apenas alegar tal condição, mas deve trazer aos autos elementos suficientes para que o Estado-Juiz lhe conceda tais benefícios. Assim, a maneira encontrada para dar relevância jurídica à sua alegação é a declaração de pobreza, cuja inveracidade nela constante pode acarretar conseqüências até mesmo de natureza criminal.

Ante o exposto, traga a parte autora aos autos a necessária declaração de pobreza.

Int.

V - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência e relevância.

Int.

VI - Tendo em conta a conversão da Medida Provisória n.º 353/2007 na Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, a qual dispõe, em seu artigo 2.º, I, que a União Federal sucederá, a partir de 22 de janeiro de 2007, a extinta Rede Ferroviária Federal S/A nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, dê-se vista à União para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Após, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Int.

VII - Remetam-se os presentes autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

VIII - Ciência às partes da expedição do ofício(s) precatório/requisitório(s) n.º(s) 20080000___, em __.__.____, nos termos do artigo 12, da Resolução n.º 559, de 26 de junho de 2007.

XIX - Diverso do alegado pelo peticionário, nos autos não houve deferimento de justiça gratuita para a parte autora, motivo pelo qual determino a devolução do processo ao arquivo independentemente de intimação.

O peticionário deverá em sua próxima solicitação de desarquivamento providenciar o recolhimento das respectivas custas.

X - À vista da certidão de fls. _____ e tendo em conta o caráter itinerante das cartas precatórias, remetam-se estes autos ao Setor de Distribuição da Subseção Judiciária de _____ e comunique-se, por ofício, ao juízo deprecante.

XI - Ciência às partes do trânsito em julgado para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias.

No silêncio, arquivem-se os autos.

XII - Ciência à parte interessada da disponibilização em conta corrente da importância requisitada para o pagamento de precatório/RPV expedido nestes autos, para que providencie o saque nos termos das regras aplicáveis aos depósitos bancários, sem a expedição de alvará de levantamento, conforme disposto na Resolução n.º 559/2007 do Egrégio Conselho de Justiça Federal.

Permaneçam os autos em Secretaria pelo prazo de dez dias, e após, remetam-se ao arquivo, onde aguardarão regularização da situação dos demais autores para expedição de requisitório.

Int.

XIII - Em cinco dias, comprove o advogado renunciante que cientificou o mandante para nomear substituto, conforme o disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil, sob pena de ser considerada inoperante a renúncia ora noticiada.

XIV - Considerando que as partes foram devidamente intimadas da decisão proferida na Instância Superior, bem como observando a inexistência de condenação em verba de sucumbência ou de valores a serem levantados e/ou convertidos, determino a remessa dos presentes autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Intimem-se as partes.

XV - Diante do crédito espontâneo realizado pela C.E.F., conforme planilha de cálculos às fls. _____, e da juntada do(s) termo(s) de adesão ao acordo previsto na LC 110/01, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias, quanto à satisfação do julgado. Manifestada a concordância ou no silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Na hipótese de discordância, deverá a parte autora, no mesmo prazo, apresentar planilha de cálculo com eventual saldo remanescente.

XVI - Ante a renúncia comprovada a fls. _____, intime-se pessoalmente a parte autora, para que no prazo de 20 (vinte) dias constitua novo patrono dos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

XVII - Diante da juntada do(s) termo(s) de adesão ao acordo previsto na LC 110/01, dê-se vista ao procurador da parte autora para que requeira o que entender de direito no prazo de dez dias.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

XVIII - Diante do crédito espontâneo realizado pela C.E.F., conforme planilha de cálculos às fls. _____, manifeste(m)-se o(s) autor(es) no prazo de 10 (dez) dias, quanto à satisfação do julgado. No silêncio, ou havendo concordância com os cálculos e créditos, remetam-se os autos ao arquivo.

Na hipótese de discordância, deverá a parte autora, no mesmo prazo, apresentar planilha de cálculo com eventual saldo remanescente.

XIX - Ciência às partes do retorno dos autos do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, e de que os mesmos permanecerão em Secretaria, aguardando manifestação, pelo prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na execução do julgado, a parte autora deverá instruir corretamente a sua inicial, aplicando as disposições constantes do artigo 614 e 730 do CPC.

No que se refere ao memorial de cálculos, este deverá indicar os seguintes elementos: a) quantum devido em valor histórico; b) valor monetariamente corrigido; c) valor devido a título de juros de mora; d) indexadores de correção monetária utilizados nos cálculos; e) percentual de juros aplicado; f) termos inicial e final para a incidência de correção

monetária e juros de mora. Deverá a requerente, outrossim, instruir a contrafé com cópia da petição inicial da execução, memorial de cálculos, título executivo judicial e respectiva certidão de trânsito em julgado.

Apresentados os cálculos nos termos supramencionados, cite-se a parte executada, na forma do artigo 730 do CPC.

Vencido o prazo acima fixado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Caso seja constatada pela Secretaria do Juízo a ausência de algum dos elementos acima mencionados, intime-se novamente a exequente, nos termos do artigo 616 do CPC, para que emende a sua inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Intimem-se as partes.

XX - Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento do montante da condenação, conforme requerido pela parte ré na petição de fls. ____/____, no prazo de quinze dias, nos termos do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Comprovado o pagamento ou decorrido o prazo legal, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

XXI - Intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento do montante da condenação, conforme requerido pela parte autora na petição de fls. ____/____, no prazo de quinze dias, nos termos do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Comprovado o pagamento ou decorrido o prazo legal, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

XXII - Defiro a diligência requerida na petição de fls. _____, determinando, porém, a expedição de um novo mandado/carta precatória.

XXIII - Diante do interesse de transação manifestado pela parte autora, intime-se-a para diligenciar, no prazo de vinte dias, junto a ré, na agência onde firmou o contrato, a fim de verificar a possibilidade de acordo.

Decorrido o prazo supra fixado, aguardem-se os autos em secretaria por dez dias para manifestação e após, retornem os autos conclusos.

XXIV - Ciência à parte interessada da disponibilização em conta corrente da importância requisitada para o pagamento de precatório/RPV expedido nestes autos, para que providencie o saque nos termos das regras aplicáveis aos depósitos bancários, sem a expedição de alvará de levantamento, conforme disposto na Resolução n.º 559/2007 do Egrégio Conselho de Justiça Federal.

Permaneçam os autos em Secretaria pelo prazo de dez dias, e após, sobrestem-nos no arquivo, onde aguardarão notícia acerca do pagamento do precatório expedido.

Int.

XXV - Ciência à parte interessada da disponibilização em conta corrente da importância requisitada para o pagamento de precatório/RPV expedido nestes autos, para que providencie o saque nos termos das regras aplicáveis aos depósitos bancários, sem a expedição de alvará de levantamento, conforme disposto na Resolução n.º 559/2007 do Egrégio Conselho de Justiça Federal.

Concedo o prazo de dez dias para que a parte interessada diga se os valores depositados satisfazem o seu crédito, ou se pretende prosseguir na execução. Nesta hipótese, deverá apresentar memória discriminada e atualizada do cálculo, com as respectivas deduções.

Decorrido o prazo fixado e silente a parte interessada, venham os autos conclusos para prolação de sentença de extinção da execução.

XXVI - Fls. _____ - manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca das alegações da parte autora.

Havendo discordância, determino a remessa do feito à Contadoria para que, de acordo com o julgado e demais elementos constantes dos autos, elabore os cálculos atinentes à matéria, a fim de apurar eventual saldo remanescente a ser creditado na(s) conta(s) do(s) autor(es).

Int.

XXVII - Esclareça a parte autora no prazo de dez dias, qual é a pretensão remanescente, juntando aos autos planilha de cálculo que justifique sua alegação de fls. _____.

No silêncio, venham os autos conclusos para extinção da execução.

XXVIII - Dê-se ciência ao procurador da parte autora da adesão aos termos do acordo realizado com a ré. Após, voltem os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

XXIX - Não obstante o feito encontrar-se em fase de saneamento, considerando a notoriedade dos acordos firmados no âmbito do E. TRF da 3ª Região, bem como a adoção da mesma iniciativa nesta subseção judiciária, digam as partes se existe possibilidade de acordo para encerramento da ação.

Fixo, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, facultando a retirada dos autos pela parte autora nos primeiros 15 (quinze) dias e pela parte ré pelos 15 (quinze) dias subseqüentes.

Silentes as partes ou manifestando estas o desinteresse na realização de acordo, voltem os autos conclusos para

saneamento.
Intimem-se.

XXX - Tendo em vista a certidão de fls._____, concedo ao(s) autor(es) o prazo de dez dias para suprir(em) a falta da informação apontada.

Cumprida a determinação, expeça-se o ofício requisitório.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intime-se.

XXXI - Nos termos do artigo 162, parágrafo 4.º, c/c o artigo 327, do CPC, fica a parte autora intimada para a apresentação de réplica.

XXXII - Considerando a divergência entre as partes no que se refere aos valores constantes nos extratos juntados pela CEF, determino a remessa do feito à Contadoria para que, de acordo com o julgado e demais elementos constantes dos autos elabore os cálculos atinentes à matéria.

XXXIII - Intime-se a parte autora, por mandado, a dar andamento a

o feito no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

XXXIV - Fls. _____ : Diga a parte exequente sobre a nomeação à penhora e sobre a pretensão da parte executada de assumir o encargo de fiel depositário, no prazo de cinco dias.

Aceita a nomeação, ou silente a parte exequente, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações, à luz do disposto nos artigos 656 e 657 do Código de Processo Civil.

Int.

XXXV - Ciência às partes do retorno dos autos do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, e de que os mesmos permanecerão em Secretaria, aguardando manifestação, pelo prazo de cinco dias.

Vencido o prazo acima fixado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Int.

XXXVI - Tendo em vista que houve modificação, pelo V. Acórdão dos Embargos à Execução, nos critérios de elaboração dos cálculos, remetam-se os presentes autos ao contador para a necessária adequação, devendo ser observados os parâmetros fixados no r. julgado.

XXXVII - Dê-se ciência do trânsito em julgado à União Federal para que requeira o de direito, no prazo de dez dias.

Int.

XXXVIII - 1. Tendo em vista a exclusão da União Federal e a falta de condenação em honorários advocatícios em favor da mesma, remetam-se os autos ao SEDI para sua exclusão.

2. Tendo em vista o trânsito em julgado, concedo o prazo de dez dias para que o(s) credor(es) traga(m) as cópias necessárias à expedição do mandado citatório, a saber: sentença, acórdão, trânsito em julgado do acórdão e pedido de citação nos termos do artigo 632 do CPC, sendo que com o advento da Lei Complementar 110/2001, desnecessária tornou-se a apresentação dos extratos fundiários referentes ao período de dezembro de 1988 à março de 1989 e nos meses de abril e maio de 1990. Não obstante, com o intuito de facilitar a localização da(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es) no banco de dados por parte da Caixa Econômica Federal, informe(m) o(s) autor(es), por petição e com a respectiva cópia para instruir o mandado, os seguintes dados:

nome completo

número do PIS

número da C.T.P.S.

data de nascimento

nome da mãe

3. Em caso de não cumprimento do constante do item 1, ou em caso de cumprimento parcial, arquivem-se os presentes autos.

4. Atendida a determinação supra, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 632 do C.P.C, para que proceda aos cálculos, nos termos do V. Acórdão, no prazo de sessenta dias.

Int.

XXXIX - Em face da necessidade de recolhimento de custas e diligências para cumprimento de cartas precatórias pela Justiça Estadual, providencie a parte autora, em cinco dias, a retirada da deprecata expedida, mediante recibo nos autos, e comprove, em vinte dias, a respectiva distribuição perante o juízo deprecado.

Int.

XL - Em face da certidão de fls. _____, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito.
Int.

XLI - Em face da certidão de fls. _____, informe a parte autora o endereço atualizado.
Com a apresentação do novo endereço, expeça-se novo mandado/carta precatória.
Int.

XLII - Considerando a inexistência de outras provas a produzir, além da pericial já realizada, desnecessária se mostra a designação de audiência para o julgamento do feito, razão pela qual declaro encerrada a instrução e fixo o prazo de vinte dias, contados da publicação deste despacho, para apresentação de memoriais.
Faculto a retirada dos autos de Secretaria, mediante carga em livro próprio, pelo prazo de dez dias para cada parte, sucessivamente, a começar pela parte autora.
Vencido o prazo ora fixado, façam-se os autos conclusos para sentença.
Int.

XLIII - Tendo em vista que a sucessão noticiada a fls. _____ decorreu de cisão, inclusive patrimonial, diga a parte expropriada, em dez dias, se concorda com a sucessão processual da parte expropriante pela peticionária.
Vencido o prazo acima fixado, com ou sem manifestação da parte expropriada, voltem os autos conclusos para decisão.
Int.

XLIV - Em face do trânsito em julgado da sentença de fls. ___/___, providencie a parte autora memória discriminada e atualizada do valor da dívida, nos termos do artigo 475-B do Código de Processo Civil, bem como requeira a intimação do réu para cumprimento da sentença, nos termos do 3.º do artigo 1.102-C também do CPC, com nova redação dada pela Lei 11.232, de 22.12.2005.
O cálculo, no que pertine à atualização monetária, deverá observar os parâmetros fixados no r. julgado e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos na Resolução n.º 561/2007, do Egrégio Conselho da Justiça Federal.
Silente a parte autora, remetam-se os autos ao arquivo.
Int.

XLV - Remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para o necessário parecer.
Após, voltem os autos conclusos.

XLVI - Fls. _____ - Manifestem-se as partes sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial.
Após, venham os autos conclusos.

XLVII Diga(m) o(a)s autor(a)s se não se opõe(m) à extinção da execução no prazo de 10 (dez) dias. Havendo oposição, junte(m) aos autos planilha de cálculo que justifique a pretensão remanescente.
No silêncio, ou não atendida a determinação do parágrafo acima, venham os autos conclusos para sentença.

XLVIII - Diga o(a) Réu(é) se não se opõe a extinção da execução no prazo de dez dias.
No silêncio, conclusos para extinção.

XLIX - Fls. _____ - Ciência à parte autora.

L - Fls. _____ - Ciência à parte requerida.

LII - Fls. _____ - Manifeste-se a parte autora.

LIII - Fls. _____ - Manifeste-se a parte requerida.

LIV - Proceda a Secretaria à busca do endereço atualizado do(s) citando(s)/intimando(s) por meio do programa de acesso ao Webservice - Receita Federal, disponibilizado pelo Conselho da Justiça Federal, conforme Comunicado 021/2008-NUAJ.

Resultando a busca em endereço diverso daquele(s) já diligenciado(s), expeça(m)-se novo(s) mandado(s). Do contrário, proceda-se à consulta ao sistema BACEN JUD 2.0, tão-somente quanto ao(s) endereço(s) cadastrados e, de igual forma, à expedição de novo(s) mandados, se for o caso.

Na hipótese de não serem apontados novos endereços em ambas as consultas, intime-se a parte autora ou exequente a requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento.

LV - Ciência à parte das pendências apontadas na certidão retro/supra.

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 25/2010

O DOUTOR RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA QUINTA VARA FEDERAL CÍVEL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE,

CONSIDERANDO as férias da servidora CAMILA GODOI HAMPARIAM, Técnico Judiciário, RF N.º 4728, Oficial

de Gabinete, no período de 29.09.2010 a 08.10.2010.

INDICAR a servidora CARLA DANIELLE RODRIGUES GUIMARÃES, Técnico Judiciário, RF N.º 5433, para substituí-la no referido período.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2010.

RICARDO GERALDOR REZENDE SILVEIRA

Juiz Federal Substituto

no exercício da titularidade

7ª VARA CÍVEL

COMUNICADO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PARA DESARQUIVAMENTO

Nos termos do artigo 218 do Provimento nº 64 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, compareçam os requerentes abaixo relacionados para regularizar a petição de desarquivamento, recolhendo as custas judiciais devidas, no prazo de 05 (cinco) dias:

0012422-94.1995.403.6100- (95.0012422-0)-DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR -OAB/SP 79.797;

0010900-08.1990.403.6100-(90.0010900-0) -DRª. SHIRLEY ARAÚJO NOVAIS -OAB/SP 236.210;

0059079-94.1995.403.6100-(95.0059079-4)- DRª. APARECIDA FÁTIMA A C WAGNER- OAB/SP 125.323.

11ª VARA CÍVEL

Por determinação da MM. Juíza Federal desta Vara e nos termos do parágrafo 1º do artigo 77 do Provimento 64/2005 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, ficam os advogados abaixo indicados intimados a devolver os autos em carga no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, cientes de que a não devolução dos autos nesse prazo acarretará na penalidade prevista no artigo 196 do Código de Processo Civil:

0034676-71.1989.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP137600 - ROBERTA CRISTINA PAGANINI TOLEDO

0023671-51.2009.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP169607E - ROSA MARIA CORDEIRO E ADV. FRANCINE SINGLE FLORIANO

0054367-90.1997.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP139418 - SANDRA MARA LIMA GARCIA STRASBURG

0032217-57.1993.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP216269 - CAMILLA GOULART LAGO E ADV. JOSÉ ANTONIO CREMASCO

29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP216269 - CAMILLA GOULART LAGO E ADV. JOSÉ ANTONIO CREMASCO

0043745-20.1995.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP132159 - MYRIAN BECKER

29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP177156E - CIBELE CRISTINA DE BRITO E ADV. ERICA SILVESTRI

29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP161337E - JOAO MANUEL DE SOUSA PIRES VELEDA E ADV. MARCOS CEZAR NAJJARIAN

BATISTA

0021322-32.1996.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP132754 - RODRIGO FERNANDO BALDACIN MARQUES E ADV. ANTONIO DA SILVA MARQUES

NETO

0029943-23.1993.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP068996 - EDISON SERGIO DE ABREU E ADV. ANIBAL JOÃO

29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP143069 - MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA E ADV. PIO PEREZ PEREIRA

0024377-20.1998.403.6100 75-EMBARGOS A EXEC

OAB-SP143069 - MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA E ADV. PIO PEREZ PEREIRA

29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP256983 - KAREN FERNANDA GASCKO DE TOLEDO E ADV. EDUARDO YEVELSON HENRY

0014381-71.1993.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP182568 - OSWALDO FLORINDO JUNIOR E ADV. JOSÉ ERASMO CASELLA

0041280-38.1995.403.6100 29-ACAO ORDINARIA

OAB-SP090298 - MARIA ANALIA BUENO DE LARA CAMPOS
0033055-92.1996.403.6100 29-ACAO ORDINARIA
OAB-SP178141E - ROSANGELA REGINA ALVES E ADV. VENICIO LAIRA
0018708-20.1997.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT
OAB-SP175201E - RICARDO FAUSTINO DE OLIVEIRA E ADV. MARIA ALICE DE FARO TEIXEIRA
0025496-65.1988.403.6100 29-ACAO ORDINARIA
OAB-SP3.PA 00083 - GEORGES MAVROS FILIZZOLA
0042291-49.1988.403.6100 148-MEDIDA CAUTELAR
OAB-SP3.PA 00083 - GEORGES MAVROS FILIZZOLA
0020726-82.1995.403.6100 29-ACAO ORDINARIA
OAB-SP299860 - DIEGO QUINTANA ETCHEPARE E ADV. LAURA MARIA BRANT DE CARVALHO
29-ACAO ORDINARIA
OAB-SP164645E - CARLOS HENRIQUE CAMPOS E ADV. MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
0030628-30.1993.403.6100 148-MEDIDA CAUTELAR
OAB-SP172371E - ALESSANDRO JUNIOR MASSARELLI DUARTE E ADV. CRISTOVAO COLOMBO DOS
REIS MILLER
148-MEDIDA CAUTELAR
OAB-SP174453E - ARTHUR SAIA E ADV. RICARDO GOMES LOURENÇO
0022660-12.1994.403.6100 29-ACAO ORDINARIA
OAB-SP075941 - JOAO BOSCO MENDES FOGACA

20ª VARA CÍVEL

20ª Vara Federal Cível de São Paulo
P O R T A R I A nº 28/2010

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 20ª VARA FEDERAL CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
Considerando que a servidora ELISABETE GANDINI CASTILHO, RF 969, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) estará em férias no período de 20.09.2010 a 29.09.2010, conforme Portaria nº 25/2010-20ª Vara,

RESOLVE

Indicar a servidora SONIA YAKABI, RF 5698, Técnica Judiciária, para substituí-la no período de 20.09.2010 a 28.09.2010.
Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2010.

ANDERSON FERNANDES VIEIRA
Juiz Federal Substituto,
no exercício da titularidade plena da
20ª Vara Federal Cível de São Paulo

23ª VARA CIVEL - EDITAL

E D I T A L

EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, PARA CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO HESBENS WAGNER DE OLIVEIRA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007.61.00.033800-6, MOVIDO POR PAULO SERGIO DE CAMPOS EM FACE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E HESBENS WAGNER DE OLIVEIRA .
A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 23ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 23ª Vara Cível Federal de São Paulo processam-se os autos do Mandado de Segurança nº 2007.61.00.033800-6, movido por

PAULO SERGIO DE CAMPOS em face do PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e HESBENS WAGNER DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.394.986-SSP/SP, e CPF nº 053.865.718-93, tendo por objeto o registro da retirada do impetrante do quadro societário da empresa Company Prestação de Serviços e Terceirização Ltda, com a conseqüente averbação da alteração contratual perante a JUCESP. Estando o co-réu HESBENS WAGNER DE OLIVEIRA em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital em cumprimento à determinação judicial de fls. 160, proferida nos autos supra citado, do seguinte teor: Fls. 159: Defiro o pedido de citação por edital do litisconsorte passivo necessário Hesbens Wagner de Oliveira, nos termos do artigo 231, II do CPC. Expeça-se o edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias. Após a publicação no Diário Eletrônico da Justiça, intime-se o impetrante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie as publicações em jornal local, a teor do disposto no artigo 232, III, do CPC. Cumpra-se. Int. Fica o co-réu ciente de que deverá apresentar contestação no prazo legal de 15 dias (art. 297 do CPC), e não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo impetrante, nos termos do artigo 285 do C.P.C, ressalvado o disposto no art. 320 do mesmo diploma legal. O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Paulista, 1682, térreo, nesta cidade. São Paulo, 23 de agosto de 2010. Eu,..... Eliana Rodrigues Santonieri, Analista Judiciário, RF 1881, digitei. E eu,..... André Luis Gonçalves Nunes, Diretor de Secretaria, conferi.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta

26ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE JESUS CAIXETA EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA N.º 0028492-37.2006.403.0399 MOVIDA POR AUGUSTO GOMES DE MENEZES, LUCIA DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA MORAIS GUIDOTTI, JORGE DE MATOS, DULCE MARIA RAMOS DE AMORIM, EDILIZ MARIA RAMOS DE AMORIM, EDILSON LUBARINO AMORIM, JESUS CAIXETA E BENJAMIM ALVES VIANA EM FACE DE UNIÃO FEDERAL.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, MMª Juíza Federal da 26ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o exequente JESUS CAIXETA, CPF 286.122.568-87, que, por este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os autos da ação supracitada, objetivando a execução da sentença que julgou procedente o pedido para condenar a União Federal a reclassificá-lo como arquivista, condenando-a a lhe pagar as diferenças de remuneração a partir da vigência da Lei 7.466/85. Que, sendo certo constar dos autos que o autor mencionado encontra-se em local incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente para que fosse intimado dos termos dos despachos de fls. 1482, 1308 e 1442, que determina que o exequente supracitado requeira o que for de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento, bem como o científica do falecimento de seu advogado Dr. Enoch Mendes Saraiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, com prazo de 20 dias, nos termos dos artigos 231 e 232 do CPC, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo, aos 22 de setembro de 2010.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES

Juíza Federal da 26ª Vara Federal

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

NA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº0001791-90.2005.403.6181(2005.61.81.001791-9), movida pela Justiça Pública em face de JOSÉ CAMELO, filho de Mário Baptista e de Eglantina Gabriel Camelo, RG nº 1.729.918, por denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal aos 01/03/2005, e recebida aos 22/01/2007. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, expede-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, cujo tópico final da r. sentença de fls. é o seguinte: ...JOSÉ CAMELO e MARIA DE LOURDES CAMELO foram denunciados como incurso nas condutas tipificadas no artigo 168-A do CP c/c artigo 71 do mesmo diploma porque, segundo a inicial acusatória, deixaram eles de recolher, no prazo legal, no período de 11/2001 a 08/2002, na qualidade de responsáveis pela empresa CONFECÇÕES CAMELO S/A, a contribuição previdenciária descontada da folha de pagamentos dos funcionários.A denúncia foi recebida em 22/01/2007. Os réus foram citados e interrogados, tendo sido as defesas prévias acostadas no prazo legal. Ao longo da instrução foram ouvidas testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Em alegações finais propugnou a acusação pela procedência da ação, com a condenação dos réus nos

termos da exordial. A defesa dos corréus foi aduzida em peça única, que aventou a tese de que MARIA DE LOURDES CAMELO não tinha ingerência nas decisões da empresa, alegando, em relação a JOSÉ CAMELO, ausência de elemento subjetivo típico do injusto. Relatei o necessário. DECIDO. O fato descrito no art. 168-A, parágrafo 1º, I, do Código Penal, tipifica como crime o ato de deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional, sendo que, nas mesmas penas incorre quem deixar de recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público. A materialidade do delito restou evidente: os documentos acostados aos autos são suficientes a demonstrar que houve desconto correspondente à contribuição dos salários dos empregados em folha de pagamento, não tendo ocorrido o respectivo repasse aos cofres da Previdência Social. Em relação à autoria do delito, é mister a seguinte distinção: Da conduta imputada a MARIA DE LOURDES CAMELO. Compulsando os autos não se extraem elementos suficientes a autorizar um decreto condenatório em desfavor da ré: a imputação declinada na exordial encontrava guarida em indícios não ratificados seguramente no decorrer da instrução processual penal. Cediço que não basta, para a responsabilização penal, a condição formal de contar ela com o nome inserto no contrato social da empresa, haja vista ter o Direito Penal, de há muito, espancado a responsabilidade objetiva. As poucas provas acostadas revelam-se demasiadamente frágeis, baseadas em conjecturas e suposições que não autorizam juízo de culpabilidade em relação à acusada, mormente diante da sistemática de provas do sistema acusatório, onde não se presume, mas se prova, a culpa; ônus que incumbe à acusação. No caso em exame, há fumaça de incerteza a encobrir a verdade real. Por força da garantia constitucional da presunção da inocência (CF, artigo 5º, inciso LVII), não pode a sanção penal ser cominada com base em frágeis suposições. Ao contrário: impende restem plenamente demonstradas a materialidade e a autoria do delito. Não surtindo, ao longo da instrução criminal, nenhuma prova robusta capaz de incriminar a ré, a absolvição é medida que se impõe. Da conduta imputada a JOSÉ CAMELO A autoria resta indene de dúvidas. Interrogado em Juízo, o réu admitiu o fato da ausência de repasse aos cofres previdenciários das contribuições relativas à parte descontadas dos funcionários em folha de pagamento. Admitiu ser o responsável por essa decisão, justificando ter realizado a conduta omissiva incriminada porque premido estava por necessidades financeiras da empresa. Todavia, essa tese, que sustenta a excludente da antijuridicidade e/ou culpabilidade, não prospera. O réu invocou argumentos genéricos de necessidade e/ou imperiosidade, não tendo sido produzidas provas nesse sentido. E nesse caso o ônus é dele, vez que a questão versa fato modificativo da solução jurídica proposta pela acusação. Com efeito, a mera alegação de dificuldades financeiras, mormente quando desacompanhada de prova pericial contábil ou de outros meios materiais aptos a demonstrá-la, não é suficiente para que se caracterize a exclusão de culpabilidade. Em relação ao elemento subjetivo, comungo com o entendimento esposado pelo STF, no sentido de o dolo do crime de apropriação indébita de contribuição previdenciária é a vontade de não repassar à previdência as contribuições recolhidas, dentro do prazo e das formas legais; sendo, portanto, descabida a exigência de se demonstrar o especial fim de agir ou o dolo específico de fraudar a Previdência Social, como elemento essencial do tipo penal. De maneira que o conjunto probatório revela-se harmônico e seguro para respaldar a procedência do pedido inicial em relação a JOSÉ CAMELO. **DISPOSITIVO** Isto posto **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL** descrita na denúncia para: A) **ABSOLVER MARIA DE LOURDES CAMELO** da atual imputação que lhe é feita, por não existir prova de ter ela concorrido para a infração penal, na forma do art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal; B) **CONDENAR JOSÉ CAMELO** como incurso nas penas do artigo 168-A c/c o artigo 71, ambos do Código Penal. Doso a reprimenda do condenado. 1ª fase: O réu apresenta circunstâncias judiciais favoráveis, a justificar a fixação da pena-base no mínimo legal. Não há nos autos elementos a exacerbar a culpabilidade do tipo, não se aferiu nele conduta antissocial, os motivos alegados não apresentam grau de reprovabilidade maior que a já prevista no mínimo abstratamente cominado, pelo que fixo a pena corporal em dois anos de reclusão e em 10 (dez) dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente a época dos fatos, em virtude da condição econômica do réu, considerando-a necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime, de acordo com o artigo 60 do Código Penal. 2ª Fase: Não há agravantes nem atenuantes a serem examinadas. 3ª fase: Tratando-se de crime continuado, a teor do artigo 71, caput, do C.P., havendo o réu durante vários meses incorrido na prática criminosa, aumento a pena em 1/5, perfazendo um total de 2 anos, 4 meses e 24 dias de reclusão e 12 dias-multa; pena essa que torno definitiva, devendo ser cumprida inicialmente em regime aberto. Presentes os requisitos objetivos e subjetivos elencados no artigo 44, parágrafo 2º, do Código Penal, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade (a pena de multa resta intacta) por duas penas restritivas de direitos de prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal). Cada qual consistirá no pagamento de 10 (dez) salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, no total de 20 (vinte) salários mínimos, em prol do INSS. Por decorrência lógica da substituição efetuada, pode o réu apelar em liberdade. Expeçam-se os ofícios de praxe. Oficie-se aos departamentos competentes para cuidar de estatística e antecedentes criminais. Em face da condenação e enquanto durarem seus efeitos, decreto a suspensão dos direitos políticos do condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal, devendo, tão logo passada em julgado a presente sentença, ser cientificado o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral

, a fim de que adote as providências pertinentes. Transitada em julgado, lancem-se o nome do condenado JOSE CAMELO no rol dos culpados e atualizem-se as informações junto ao Sistema de Informações Criminais da Polícia Federal (SINIC). P.R.I.C. Assim fica o sentenciado supramencionado INTIMADO, da r. sentença com ciência de que findo o prazo editalício, começará a fluir o recursal, após o qual a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo, Cerqueira César,

nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 14 de setembro de 2010. Eu, _____ Maria Célia, RF 1168, Diretora de Secretaria em exercício digitei

REGINA HELENA DE MIRANDA; ROSELI SILVESTRE DONATO e EDUARDO ROCHA, qualificados nos autos, estão sendo processados como incurso nas condutas tipificadas nos artigos 171, 3º, c/c artigos 29, ambos do Código Penal. Consta da denúncia, com data de 23 de agosto de 2005, o seguinte: a) a Equipe de Auditoria em Benefícios do INSS verificou que o Processo n.º 36638.00634/99-99 que instrui estes autos faria parte da relação de outros processos (mais de 219 concessões irregulares de benefícios) em que teriam sido utilizados vínculos empregatícios falsos com as empresas Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A, Spina de Papéis e Artes Gráficas, Indústria Mecânica Cospel e Cia Paulista de Matérias Primas; b) realizou-se ampla auditoria pelo INSS, tendo apurado a existência de uma quadrilha especializada em forjar documentos para instruir os pedidos de benefícios e obter vantagem indevida do INSS. Os denunciados supostamente comporiam o aludido esquema, juntamente com Eduardo Rocha e outros c) em 18.08.1998, no Posto do INSS do Brás/SP, Eduardo Rocha, na qualidade de procurador, teria protocolado o pedido de concessão de benefício para Ida Júlia Sarti, apresentando falsas declarações de tempo de serviço. Tal pedido foi autuado sob o n.º 36638.002476/99-40 que culminou na concessão do benefício n.º 42/111.097.272-2, sendo que Ida recebeu indevidamente o aludido benefício no período de 02.09.1998 a 30.04.2000, no valor total de R\$ 17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); d) o sucesso da empreitada criminosa teria ocorrido em face do prévio conluio com os ora denunciados. ROSELI e REGINA foram as responsáveis pela habilitação, protocolo e informações sobre o tempo de serviço, sendo que REGINA teria concedido o benefício. Segundo a denúncia, tais servidoras teriam deixado de verificar regras simples de análise dos documentos recebidos, restando evidenciado que teriam agido de forma livre e consciente, concorrendo, assim, para a fraude praticada em face do INSS ao concederem o benefício previdenciário embasado em documentos manifestamente falsos (fls. 02/06). Laudo de exame documentoscópico juntado às fls. 328/331. A denúncia foi recebida em 22.09.2005 (fl. 401). Os acusados foram regularmente citados (fls. 425; 427/428 e 430) e interrogados: EDUARDO ROCHA (fls. 431/439) REGINA HELENA DE MIRANDA (fls. 440/444) e ROSELI SILVESTRE DONATO (fls. 445/449). Defesas prévias apresentadas às fls. 454/458 e fls. 532, sendo arroladas testemunhas. Juntaram documentos (fls. 459/535). As testemunhas de acusação foram ouvidas às fls. 621/622 (Marcelo Sarti Bonsegno); fls. 645/646 (Ida Julia Sarti); fls. 657/659 (Aparecida Pinheiro de Vasconcelos Arruda) e fls. 689/694 (Elza Ferreira). Intimada a testemunha Enides Araújo Tavares Miranda, o INSS informou que estava em férias e encaminhou depoimento por ela prestado nos autos n.º 2001.61.81.002535-2 (fls. 649/651), tendo o Ministério Público Federal requerido desistência de seu depoimento, pedido este homologado (fl. 655). O mesmo ocorreu relativamente às testemunhas de defesa, cujos termos prestados em outros autos constam a fls. 676/679 (Conceição Aparecida de Assis Bueno); fls. 680/682 (Antônio Gomes Bento) e fls. 683/688 (Oswaldo Garcia Martins). Atendendo ao Ofício n.º 1825/2007, a Corregedoria Regional do INSS respondeu aos quesitos apresentados pelas partes (fls. 715/863). Os acusados requereram a substituição do depoimento de suas testemunhas por prova emprestada e juntaram cópias dos depoimentos por eles prestados em outros autos (fls. 676/695). Não foram requeridas novas diligências pelas partes. Em Memorial de Alegações Finais, requereu o Ministério Público Federal a condenação dos réus nos termos da exordial; propugnando, ainda, pela incidência do artigo 92, I, a do CP em relação às acusadas REGINA e ROSELI (fls. 870/884). A defesa de Eduardo Rocha (fls. 888/892) pediu o reconhecimento da ausência de prova de materialidade e autoria, pleiteando a absolvição nos termos do artigo 386, incisos II, III, IV e VI, do Código de Processo Penal. Já a defesa das acusadas Regina Helena de Miranda e Roseli Silvestre Donato (fls. 896/937) requereu a absolvição, aduzindo, no mérito, que: i) REGINA conferiu os documentos apresentados, comparando-os com as exigências da CANSB, promovendo o enquadramento do tempo de serviço e deferindo o benefício, não sendo responsável pelo pagamento do benefício, eis que o pagamento foi autorizado após a Inspeção e Auditoria da Administração fazer a reanálise; ii) ROSELI apenas teria conferido os documentos apresentados de acordo com as exigências da CANSB; iii) antes da autorização do pagamento, os benefícios seriam submetidos à análise de Inspeção superior que teria mantido a concessão do benefício deferido pela acusada ROSELI; iv) o INSS teria recebido em 01.10.1998 uma carta anônima relatando suposto esquema de intermediação de pedidos de benefícios previdenciários requeridos por Eduardo Rocha, instruídos com documentos falsos. Informações sobre antecedentes criminais a fls. 237/324 e 536/553 e nos dois apensos sem numeração. Relatei o necessário. DECIDO. A inicial versa o tipo penal vem definido no artigo 171 do Código Penal, verbis: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. (...) 3.º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência. MATERIALIDADE A materialidade do delito resta cabalmente demonstrada nos autos, no sentido de confirmar a fraude em detrimento da autarquia previdenciária, eis que comprovada a concessão indevida do benefício previdenciário n.º 42/111.097.272-2 a Ida Julia Sarti, no período compreendido entre 02.09.1998 a 30.04.2000, causando um prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). AUTORIA EDUARDO ROCHA No que diz respeito à autoria delitiva, há que se destacar o apurado no inquérito policial n.º 14-0282/01, que constitui o primeiro volume dos autos. No referido inquérito policial consta a fls. 86/96, o interrogatório do Sr. Rodolpho Serafim Neto que afirmou ser: sócio gerente da empresa IRMÃOS SPINA, que na verdade se constituía de uma massa falida. Com a demolição do prédio localizado na Rua do Hipódromo os documentos da empresa mencionada foram transferidos para a residência localizada na Rua Chico Pontes, que pertencia à pessoa de RICARDO PALMIERI que graciosamente emprestou o imóvel para que ali fosse guardada a documentação.

EDUARDO ROCHA possuía uma oficina de eletrodomésticos ao lado e RICARDO ofereceu o seu imóvel a EDUARDO para que ele atuasse com sua oficina no local. EDUARDO não pagava aluguel e não tinha vínculo com a IRMÃOS SPINA. EDUARDO recebia pessoas que procuravam seus documentos e que tinham trabalhado na empresa citada. O empregado da empresa de prenome JERSÉ comparecia no local, pegava a documentação que era encaminhado ao depoente para conferência e assinatura. A documentação então era devolvida para EDUARDO ROCHA. Isso ocorreu até 1998. A partir de então, não mais recebeu a documentação para assinatura até que em 2000 tomou conhecimento que a documentação continha assinatura falsa do depoente. Esclarece que a partir de 1998 EDUARDO deixou de solicitar o comparecimento de JERSÉ para arrecadação dos documentos para assinatura do depoente. Como se afere, o codenunciado Eduardo Rocha tinha amplo acesso aos documentos da sociedade empresária Irmãos Spina. A autarquia federal passou a verificar a fraude, após receber del

ação anônima, o que motivou a auditoria especial na Agência Brás do INSS. A participação de EDUARDO ROCHA foi constatada pelo fato de figurar como procurador em alguns casos e também pelo depoimento de segurados. A auditoria apurou (fls. 72/73) que em todos os casos em que foram constatadas as irregularidades, estavam envolvidos os corrêus Eduardo Rocha, Roseli Silvestre Donato e Regina Helena de Miranda, além de Solange Aparecida Espalao Ferreira. REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO autoria delitiva está comprovada pelos elementos probatórios constantes do primeiro volume, bem como a existente nos presentes autos, pois elas teriam concorrido com a prática delitiva descrita na denúncia. Verifica-se do volume 1 que o INSS realizou auditoria interna para averiguar a suposta concessão fraudulenta de benefícios previdenciários, nos quais haveria suposta participação das denunciadas. O documento acostado à fl. 27 do apenso I revela que Ida Julia Sarti teria sido contratada pela empresa Indústrias Reunidas Irmãos Spina S/A em 20.10.1964 e demitida em 30.10.1974. Todavia, em seu depoimento a fls. 145 ela afirmou que vários dos documentos que instruíram seu pedido de aposentadoria (fls. 25/35) não foram entregues por ela. Ademais, concluiu a auditoria do INSS que as servidoras não cumpriram regras simples de análise dos documentos recebidos, notadamente, no caso, por envolver empresa extinta; carteira de trabalho extraviada e atividade de menor, o que de per si requereria uma análise mais criteriosa para a concessão do benefício previdenciário. As cópias do procedimento administrativo instaurado pela Auditoria Regional II do INSS/São Paulo demonstram que as acusadas retro citadas teriam atuado na análise e formatação do benefício concedido a Ida Julia Sarti (fls. 15/78 do volume 1). Ressalte-se que o aludido benefício foi requerido por Eduardo Rocha a quem Ida Julia Sarti concedeu procuração (fl. 25 do volume 1). Deste modo, resta caracterizada a autoria do delito por parte das coacusadas REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO, porquanto ao analisar os documentos que instruíam o pedido de concessão do benefício previdenciário de Ida Julia Sarti, constavam documentos ideologicamente falsos, de modo que induziram em erro o INSS com a concessão da aposentadoria. No que tange ao coacusado EDUARDO ROCHA, igualmente comprovada a autoria do delito imputado na denúncia, vez que cabalmente demonstrado que foi o responsável pelo requerimento do benefício junto à autarquia previdenciária, utilizando-se de documentos sabidamente falsos. Com tal ação causaram prejuízos ao INSS na ordem de R\$ 17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), no período de 02.09.1998 a 30.04.2000. Além disso, teriam obtido vantagem indevida para si, estando assim, comprovada a prática do delito previsto no artigo 171, 3º, do Código Penal. III - DISPOSITIVO Posto isso JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para: a) CONDENAR EDUARDO ROCHA (RG n.º 3.185.606 SSP/SP e CPF n.º 076.913.608-78), filho de Arthur Rocha e de Coraly Silva Rocha, nascido aos 02.12.1942, como incurso na pena prevista no artigo 171, caput, do Código Penal combinado com o 3º do mesmo dispositivo legal b) CONDENAR REGINA HELENA DE MIRANDA (RG n.º 9.178.063/SSP/SP, CPF n.º 670.632.928-20), filha de José Rodrigues de Miranda e Teresa Pelegrino de Miranda), como incurso na pena prevista no artigo 171, caput, do Código Penal combinado com o 3º do mesmo dispositivo legal; c) CONDENAR ROSELI SILVESTRE DONATO (RG n.º 10.515.863-X/SSP/SP, CPF n.º 006.857.768-08), filha de Waldemar Silvestre e Diva Ronchi Silvestre) como incurso na pena prevista no artigo 171, caput, do Código Penal combinado com o 3º do mesmo dispositivo legal. Doso as reprimendas: a) EDUARDO ROCHA Fixo a pena-base acima do mínimo em 3 (três) anos de reclusão, considerando a consequência do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), durante o período de 19 (dezenove) meses (folha 38), e que a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas negativamente, haja vista que o codenunciado ofereceu dinheiro para servidores da autarquia previdenciária agissem de modo ilícito. Não há agravantes, tampouco atenuantes. Não há causa de diminuição da pena. A causa de aumento prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal deve ser aplicada, haja vista que o delito foi praticado contra a autarquia previdenciária, majorando-se a pena em 1/3 (um terço), o que totaliza 4 (quatro) anos de reclusão, pena esta que torno definitiva. Em relação à pena de multa, fixo esta em 30 (trinta) dias-multa, ponderando que as consequências do crime, a personalidade e a culpabilidade em sentido estrito, foram analisadas de forma desfavorável para o coacusado, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, e que a pena de multa deve guardar proporcionalidade com a pena privativa de liberdade efetivamente aplicada. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não verifico no coacusado capacidade econômica suficiente para justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. Fixo o regime aberto para início de cumprimento da pena. A apreciação desfavorável dos critérios estatuídos no artigo 59 do Código Penal impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do inciso III do artigo 44 do Código Penal. b) REGINA HELENA DE MIRANDA Fixo a pena-base acima do mínimo em 03 (três) anos de reclusão, considerando as consequências do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$

17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); no período de 02.09.1998 a 30.04.2000. Além disso, a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas negativamente, haja vista que a codenunciada era servidora da Autarquia Federal e deveria zelar pelo patrimônio do ente público e não se locupletar de forma ilícita, caracterizando-se nítida violação de dever para com a Administração Pública. Os fundamentos acima determinam a incidência no disposto no artigo 92, I, a, do CP, para fins de PERDA DO CARGO PÚBLICO como efeito da condenação. O registro dos elementos fáticos elencados na fundamentação desta sentença perfazem o requisito da motivação, não havendo necessidade de exposição exauriente (precedentes do STJ). Não há agravantes, tampouco atenuantes. Não há causa de diminuição da pena. A causa de aumento prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal deve ser aplicada, haja vista que o delito foi praticado contra a Autarquia Previdenciária, majorando-se a pena em 1/3 (um terço), o que totaliza 4 (quatro) anos de reclusão, pena esta que torna definitiva. Em relação à pena de multa, fixo esta em 30 (trinta) dias-multa, ponderando que as consequências do crime foram analisadas de forma desfavorável à ré, eis que houve prejuízo para o INSS na ordem de R\$ 17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); no período de 02.09.1998 a 30.04.2000, sendo certo que a pena de multa deve guardar proporcionalidade com a pena privativa de liberdade efetivamente aplicada. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não aferida pujança econômica a justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. O regime de cumprimento da reprimenda será, desde o início, o aberto. A apreciação desfavorável dos critérios estatuídos no artigo 59 do Código Penal

impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do inciso III do artigo 44 do Código Penal.c) ROSELI SILVESTRE DONATO Fixo a pena-base acima do mínimo em 03 (três) anos de reclusão, considerando as consequências do crime, eis que houve prejuízo para a Previdência Social, no montante de R\$ 17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); no período de 02.09.1998 a 30.04.2000. Além disso, a personalidade e a culpabilidade em sentido lato devem ser valoradas negativamente, haja vista que, na qualidade de servidora da Autarquia Federal, deveria zelar pelo patrimônio do ente público e não se locupletar de forma ilícita, em nítida violação de dever para com a Administração Pública. Os fundamentos acima determinam a incidência no disposto no artigo 92, I, a, do CP, para fins de PERDA DO CARGO PÚBLICO como efeito da condenação. O registro dos elementos fáticos elencados na fundamentação desta sentença perfazem o requisito da motivação, não havendo necessidade de exposição exauriente (precedentes do STJ). Não há agravantes, tampouco atenuantes. Não há causa de diminuição da pena. A causa de aumento prevista no 3º do artigo 171 do Código Penal deve ser aplicada, haja vista que o delito foi praticado contra a Autarquia Previdenciária, majorando-se a pena em 1/3 (um terço), o que totaliza 4 (quatro) anos de reclusão, pena esta que torna definitiva. Em relação à pena de multa, fixo esta em 30 (trinta) dias-multa, ponderando que as consequências do crime foram analisadas de forma desfavorável à ré, eis que houve prejuízo para o INSS na ordem de R\$ 17.833,54 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), no período de 02.09.1998 a 30.04.2000, sendo certo que a pena de multa deve guardar proporcionalidade com a pena privativa de liberdade efetivamente aplicada. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário-mínimo mensal vigente na época dos fatos, pois não aferida pujança econômica a justificar eventual aumento. O valor da multa será atualizado a partir da data do fato. O regime de cumprimento da reprimenda será, desde o início, o aberto. A apreciação desfavorável dos critérios estatuídos no artigo 59 do Código Penal impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos moldes do inciso III do artigo 44 do Código Penal. DEMAIS CONSECTÁRIOS PENALISTendo em vista que os condenados responderam ao processo em liberdade e considerando que não estão presentes os pressupostos para a decretação da prisão preventiva, poderão apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado desta sentença, lancem-se o nome de EDUARDO ROCHA, REGINA HELENA DE MIRANDA e ROSELI SILVESTRE DONATO no rol dos culpados, fazendo-se as demais anotações e comunicações pertinentes. DECRETO, forte no artigo 92, I, a do CP, A PEDRA DO CARGO PÚBLICO DAS CONDENADAS REGINA HELENA DE MIRANDA E ROSELI SILVESTRE DONATO. O pagamento das custas é devido pelos condenados. Expeçam-se os ofícios de praxe. Oficie-se aos departamentos competentes para cuidar de estatística e antecedentes criminais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Assim ficam as sentenciadas supramencionadas INTIMADAS, da r. sentença com ciência de que findo o prazo editalício, começará a fluir o recursal, após o qual a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo, Cerqueira César, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 14 de setembro de 2010. Eu, _____ Maria Célia, RF 1168, Analista Judiciária digitei e eu Carlos Eduardo Frota do Amaral Gurgel, Diretor de Secretaria conferi.

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/09/2010

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRª SIMONE SCHRODER RIBEIRO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0033775-16.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MA JESUS FCIA-ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033776-98.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG D MORAES LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033777-83.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DEISY LTDA-ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033778-68.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG RIMARC LTDA-ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033779-53.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LACRETA LOPES LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033780-38.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ACLIMAFARMA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033781-23.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FERREIRA BENTES COM/ MED LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0033782-08.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 8

PROCESSO : 0033783-90.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RUTH SOFIA OLIVEIRA-ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033784-75.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG GRADAMON LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 0033785-60.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG 88 LTDA-ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033786-45.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 3

PROCESSO : 0033787-30.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DEMAC PROD FARM LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0033788-15.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA MAKEYLA LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033789-97.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG REDE TEM LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0033790-82.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOGUEIRA LTDA-ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033791-67.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG HENRY CHARLES LTDA-ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033792-52.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA ARARIBA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0033793-37.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SOUTH AMERICAN NATION COM/ IMP/ EXP/ LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033794-22.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA GENIR LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0033795-07.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PROQUALIT DESCARTAVEIS LTDA-EPP
VARA : 7

PROCESSO : 0033796-89.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FABIANO BIBIANO BANDEIRA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033797-74.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DROGALY CENTRO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0033798-59.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DO POVO BRAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033799-44.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG AVENIDA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033800-29.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA JARDIM ESTHER LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033801-14.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PATRICIA LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033802-96.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: NU SKIN BRAZIL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 0033803-81.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LABORATORIOS SINTOMED LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033804-66.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: QUALIDADE NATURAL IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - EPP
VARA : 10

PROCESSO : 0033805-51.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG STA AIDA LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033806-36.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PREF MUN SAO PAULO
VARA : 7

PROCESSO : 0033807-21.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: RR TORMES DROG-ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033808-06.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA INTERFARMACIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0033809-88.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: D FARMA II DROG PERF LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033810-73.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JARDIM NOVO HORIZONTE LTDA-ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033811-58.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: BEE GEES DROG LTDA ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033812-43.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: PHARMAGIA FCIA MANIP LTDA-EPP
VARA : 4

PROCESSO : 0033813-28.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: VANIA TURATI DROG LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 0033814-13.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 11

PROCESSO : 0033815-95.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA COCAIA LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033816-80.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF WT LTDA-ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033817-65.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MORETTI LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033818-50.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA SUELLEN LTDA - ME
VARA : 7

PROCESSO : 0033819-35.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF POLLI LTDA - ME
VARA : 7

PROCESSO : 0033820-20.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA SOL DO JARDIM SANTO ANDRE LTDA ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033821-05.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FERREIRA BENTES COM DE MEDCS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0033822-87.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMACIA MAGISTRAL PEIXOTO GOMIDE LTDA-ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033823-72.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG CENTRO ITAQUERA LTDA - ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033824-57.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DELSO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0033825-42.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BIO FARMA LTDA-ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033826-27.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA REDE LAR LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 0033827-12.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SP EXPRESSE MED LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0033828-94.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ASSECAM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 0033829-79.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG XAMO SPC EMPRESARIA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033830-64.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FCIA PERF ROMAR LTDA-ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033831-49.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PRIMAFAR LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0033832-34.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 0033867-91.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA RANI LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0033868-76.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ELDA LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033869-61.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA YHASMIM LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 0033870-46.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A

VARA : 5

PROCESSO : 0033871-31.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGALIS LUA DROG PERF LTDA-EPP
VARA : 7

PROCESSO : 0033872-16.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF MOOCA LTDA EPP
VARA : 9

PROCESSO : 0033873-98.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA NOVA VIDA SAMAR LTDA-ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033874-83.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ADRI DROG LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033875-68.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ONOFRE LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 0033876-53.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMASP PARI LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0033877-38.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PERF DALVA SANSANA LTDA EPP
VARA : 8

PROCESSO : 0033878-23.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 8

PROCESSO : 0033879-08.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG JULIA & RAQUEL LTDA - ME

VARA : 5

PROCESSO : 0033880-90.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FARMAPOP DROG LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0033881-75.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA NANDA LTDA - EPP
VARA : 8

PROCESSO : 0033882-60.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ONOFRE LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033883-45.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DENIN LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033884-30.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 2

PROCESSO : 0033885-15.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ARISTEU KURIKI EPP
VARA : 3

PROCESSO : 0033886-97.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA NOVA HIPICA LTDA EPP
VARA : 10

PROCESSO : 0033887-82.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA MORUMBI LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 0033888-67.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGALIS MARECHAL TITO DROG PERF LTDA - EPP

VARA : 6

PROCESSO : 0033889-52.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033890-37.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG IMPERIO LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033891-22.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PAPINI LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 0033892-07.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 9

PROCESSO : 0033893-89.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 6

PROCESSO : 0033894-74.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGAEXPRESS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033895-59.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA ODARA LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 0033896-44.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: SOUZA & GIROTTO LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033897-29.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PORTE PORA LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0033898-14.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 9

PROCESSO : 0033899-96.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LUCILENE LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033900-81.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FERREIRA BENTES COM/ MED LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 0033901-66.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG FEDERAL FARMA LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033902-51.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BOLSONI NOVA PARADA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0033903-36.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA BARBOSA LTDA - ME
VARA : 4

PROCESSO : 0033904-21.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JOLI OLIVEIRA DROG PERF LTDA-ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033905-06.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 11

PROCESSO : 0033906-88.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG LETY LTDA ME

VARA : 3

PROCESSO : 0033907-73.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ROSADA DROG PERF LTDA EPP
VARA : 8

PROCESSO : 0033908-58.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA RANI LTDA - EPP
VARA : 10

PROCESSO : 0033909-43.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: JOSE EUDIANO LEITE DROG - ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033910-28.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ONOFRE LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 0033911-13.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA SAO LUIZ LTDA-ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033912-95.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVA RXI LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033913-80.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MARTA CARIAS OLIVEIRA NASCIMENTO - ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033914-65.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: MARIA CACULA FLORESTA - ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033915-50.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG VLAFER LTDA - ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033916-35.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGA BY DROG LTDA - ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033917-20.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FLORIZIA VIEIRA SOUZA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033918-05.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: ANA PAULA SANTOS DROG EPP
VARA : 3

PROCESSO : 0033919-87.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG TRES MARIAS MORRO LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033920-72.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGASSO MED & CONVENIENCIA LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0033921-57.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 4

PROCESSO : 0033922-42.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FERREIRA BENTES COM/ MED LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 0033923-27.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ZIL LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0033924-12.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROGA NOSSA LTDA EPP
VARA : 5

PROCESSO : 0033925-94.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: LUAN SOUSA POLLI DROG - ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033926-79.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG PIRAMIDE PAN LTDA EPP
VARA : 7

PROCESSO : 0033927-64.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG BI FARMA PLUS LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033928-49.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DARCILEIA FERREIRA ORNELAS DROG - ME
VARA : 7

PROCESSO : 0033929-34.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SO FARMA LTDA-ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033930-19.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG MOLINA LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 0033931-04.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FERREIRA BENTES COM/ MED LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0033932-86.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG DOMINGUES FERRER LTDA-ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033933-71.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: ELOOS DROG PERF LTDA-EPP
VARA : 4

PROCESSO : 0033934-56.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG ROLIMAR LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033935-41.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG KUMAKI AOKI LTDA-ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033936-26.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG NOVO RIO LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 0033937-11.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGAJAX LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 0033938-93.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG VIKI LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 0033939-78.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG TUCUNA LTDA - ME
VARA : 8

PROCESSO : 0033940-63.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 7

PROCESSO : 0033941-48.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA NOVA DM LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 0033942-33.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG MACIBERG LTDA-ME
VARA : 10

PROCESSO : 0033943-18.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG RODRIGUES MOTTA LTDA-ME
VARA : 5

PROCESSO : 0033944-03.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SANDE LTDA-EPP
VARA : 9

PROCESSO : 0033945-85.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG SAO PAULO S/A
VARA : 8

PROCESSO : 0033946-70.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: BETO S W DROG LTDA EPP
VARA : 4

PROCESSO : 0033947-55.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: IVANIL DE OLIVEIRA GONCALVES DROG-ME
VARA : 11

PROCESSO : 0033948-40.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG REYMAR LTDA-ME
VARA : 1

PROCESSO : 0033949-25.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROG E PERF LUBELFARMA LTDA - ME
VARA : 12

PROCESSO : 0033950-10.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: FERTILINE MED LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0033951-92.2010.403.6182 PROT: 15/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

EXECUTADO: DROG BRASIL FORM LTDA-ME
VARA : 10

PROCESSO : 0034765-07.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034766-89.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034767-74.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034792-87.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCO DA ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0034793-72.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCO DA ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 0034794-57.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCO DA ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0034795-42.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FRANCO DA ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0034796-27.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ADELIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 0034797-12.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 0034798-94.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 0034799-79.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034800-64.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0034801-49.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITATIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 0034802-34.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0034803-19.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 0034804-04.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0034805-86.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0034806-71.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 0034807-56.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0034808-41.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0034809-26.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0034810-11.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0034811-93.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0034812-78.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE MOGI MIRIM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 0034813-63.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE MOGI MIRIM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0034814-48.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE MOGI MIRIM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0034815-33.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JACAREI-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0034816-18.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JACAREI-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 0034817-03.2010.403.6182 PROT: 22/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE JACAREI-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0034819-70.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
ADV/PROC: PROC. DANIELA CAMARA FERREIRA
EXECUTADO: BETEL SEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 0034820-55.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI

EXECUTADO: SEPACO SAUDE LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 0034821-40.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
ADV/PROC: PROC. ELAINE DE OLIVEIRA LIBANEO
EXECUTADO: SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA.
VARA : 9

PROCESSO : 0034822-25.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
ADV/PROC: PROC. PAULINE DE ASSIS ORTEGA
EXECUTADO: VITERNAT LABS LTDA VITA FLORES IND/ E COM/
VARA : 3

PROCESSO : 0034823-10.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
EXECUTADO: SPGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 0034824-92.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
EXECUTADO: AUTO POSTO OMEGA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0034825-77.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
EXECUTADO: VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 0034826-62.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADV/PROC: PROC. SUELI MAZZEI
EXECUTADO: VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0034827-47.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034828-32.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034829-17.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034830-02.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034831-84.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034832-69.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034833-54.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 0034834-39.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0034835-24.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 0034836-09.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0034837-91.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0034838-76.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE BARUERI-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034839-61.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 0034840-46.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 0034841-31.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE COTIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034842-16.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0034843-98.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 0034872-51.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 0034873-36.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0034874-21.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0034875-06.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 0034876-88.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 0034877-73.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0034878-58.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034879-43.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 11

PROCESSO : 0034880-28.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0034881-13.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0034882-95.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0034883-80.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 0034884-65.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0034885-50.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0034886-35.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0034887-20.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034888-05.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034889-87.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034890-72.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0034891-57.2010.403.6182 PROT: 23/09/2010
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI MIRIM - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 10

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000217
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000217

Sao Paulo, 23/09/2010

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EXECUÇÃO FISCAL n. 2003.61.82.0027000-5 - partes: INSS/FAZENDA X MALHARIA E TINTURARIA PAULISTANA LTDA E OUTROS.

ADVOGADOS: SP012315 SALVADOR MOUTINHO DURAZZO, SP256527 GISELLE SILVA FIUZA E SP295461 SILVIO ROBERTO CELEGUINI JUNIOR.

Proceda o patrono do executado a DEVOLUÇÃO IMEDIATA dos autos acima indicados, tendo em vista o decurso do prazo para devolução, uma vez que a carga ocorreu em 13/09/2010, com prazo de 01 (UM) dia, nos termos do art. 196 do C.P.C..

EMBARGOS À ARREMATACÃO n. 2010.61.82.0015400-5 - partes: MALHARIA E TINTURARIA PAULISTANA LTDA X INSS/FAZENDA E OUTRO.

ADVOGADOS: SP256527 GISELLE SILVA FIUZA E SP295461 SILVIO ROBERTO CELEGUINI JUNIOR.

Proceda o patrono do executado a DEVOLUÇÃO IMEDIATA dos autos acima indicados, tendo em vista o decurso do prazo para devolução, uma vez que a carga ocorreu em 13/09/2010, com prazo de 01 (UM) dia, nos termos do art. 196 do C.P.C..

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

DÉCIMA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos EXECUTADOS abaixo relacionados, e seus respectivos RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS, os quais não foram localizados ou se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos de execução fiscal, de que terão 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para que paguem a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garantam a execução fiscal (art.

9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedade eventualmente localizados.

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0043845-68.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.043845-4) - C.D.A(s) n.º 80204058006-47; 80204058007-28 E 80704025836-84 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: PRONAVE SOC/ MARITIMA E COML/ LTDA - CNPJ/CPF: 48.886.766/0001-41 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: ARNALDO FERREIRA BASTOS FILHO - CPF(s): 236.639.448-91 - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 40.571,00 (CALCULADA EM 17/02/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0050516-10.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.050516-9) - C.D.A(s) n.º 80405002298-24 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: BRASRINGO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ/CPF: 00.890.147/0001-02 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: FRANKLIN PLACIDO CAMPOZANA E LEONICE SIMÃO DA SILVA - CPF(s): 001.770.488-08 E 595.663.969-53 - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 19.402,50 (CALCULADA EM 04/02/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0051092-03.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.051092-0) - C.D.A(s) n.º 80405023879-90 E 80703041377-87 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: EDUARDO S RESTAURANTES LIMITADA - CNPJ/CPF: 61.748.489/0001-79 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: PAULO ROBERTO CAVALLARI DA SILVA; EDUARDO DA SILVA JUNIOR; EDUARDO DA SILVA; ROSEMEIRE CAVALLARI DA SILVA E MILDA CAVALLARI DA SILVA - CPF(s): 103.526.688-14; 056.182.538-60; 042.987.308-59; 118.476.438-76 E 043.509.128-00 - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 31.982,04 (CALCULADA EM 30/03/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0022458-94.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.022458-2) - C.D.A(s) n.º 80404005729-50 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: METAL IMPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ/CPF: 00.830.071/0001-11 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: MURILLO MARTINS RIBEIRO JUNIOR - CPF(s): 332.073.648-53 - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 115.482,26 (CALCULADA EM 14/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0024702-93.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.024702-8) - C.D.A(s) n.º 80205019790-59; 80605027394-92 E 80605027395-73 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: WYSIWYG PROPAGANDA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 72.884.695/0001-22 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: DANIEL BOJUCAS AMIL - CPF(s): 146.941.898-32 - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 18.030,69 (CALCULADA EM 15/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0027553-08.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.027553-0) - C.D.A(s) n.º 80605016187-30; 80605016188-10 E 80705004882-01 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: ASTRAL GIPS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA - ME - CNPJ/CPF: 03.071.813/0001-60 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: ADJABIR DE FRANCA FERNANDES; MARCOS MATIAS E JOSÉ LUIS FREDERIQUE DOS REIS - CPF(s): 468.994.808-91; 839.742.378-87 E 570.931.648-20 - NATUREZA DA DÍVIDA: COFINS; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 84.416,07 (CALCULADA EM 14/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001701-45.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.001701-5) - C.D.A(s) n.º 80403005443-94 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: STOCK BRASIL PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 02.263.520/0001-12 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: MARCELO CAEIRO DA FONSECA; ROGERIO FERREIRA E RONALDO CAEIRO DA FONSECA - CPF(s): 135.712.848-79; 079.227.218-89 E 088.282.318-31 - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 14.016,82 (CALCULADA EM 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0004985-61.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.004985-5) - C.D.A(s) n.º 80204009797-54; 80204041348-64; 80205015885-30; 80604010493-18; 80604060617-15; 80605022254-64; 80703008365-40; 80703030662-90 E 80705006863-48 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: COSTA RAMOS ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 58.586.702/0001-89 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: MARIA APARECIDA DE MELO RAMOS E OLEGÁRIO DA COSTA RAMOS - CPF(s): 844.591.238-00 E 057.619.058-68 - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL; COFINS E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 31.753,51 (CALCULADA EM 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0005081-76.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.005081-0) - C.D.A(s) n.º 80203016810-13; 80204031888-20; 80602050534-56; 80604078361-84; 80701003065-21; 80702022901-01 E 80704020025-41 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: KIMANZ TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - CNPJ/CPF: 55.393.680/0001-42 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: HILTON PIQUERA E JOAQUIM MORENO PIQUERA - CPF(s): 088.222.228-73 E 073.701.438-56 - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 15.849,64 (CALCULADA EM 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0005964-23.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.005964-2) - C.D.A(s) n.º 804020028150-02; 80402017096-70; 80403006609-71; 80405024330-03 E 80605058220-80 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: LANCHONETE SILVAFRAN LTDA ME - CNPJ/CPF: 63.989.248/0001-47 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: JOSÉ CÍCERO DA SILVA E MARIA DE LOURDES BUARQUE DO NASCIMENTO - CPF(s): 407.418.344-72 E 254.031.838-09 - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E COFINS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 13.925,81 (CALCULADA EM 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0008339-94.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.008339-5) - C.D.A(s) n.º 80203008060-33; 80602060540-49; 80604082477-27; 80604082478-08 E 80704021339-99 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: CENTRO AUTOMOTIVO W R LTDA ME - CNPJ/CPF: 68.901.636/0001-48 - RESPONSÁVEL TRIB

UTÁRIO: WALDIR PEDRO RAMOS; MARLENE DE CARVALHO RAMOS E PAULO ROBERTO SOTERO - CPF(s): 526.965.618-34; 022.301.958-59 E 277.581.968-02 - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 14.234,09 (CALCULADA EM 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0010408-36.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.010408-4) - C.D.A(s) n.º 80404015528-99 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: RESTAURANTE E LANCHONETE NOVA CANDEIA LTDA - CNPJ/CPF: 55.247.233/0001-85 - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: HUANG ZHUM - CPF(s): 173.232.898-66 - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 19.458,54 (CALCULADA EM 14/01/2010).

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Juliana do N. Zanella/ RF 6132, técnico judiciário, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 23 de setembro de 2010.

DÉCIMA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos EXECUTADOS/RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS (art. 4º, V, Lei 6.830/80) abaixo relacionados, os quais não foram localizados ou se encontra(m) em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos de execução fiscal, de que terão 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para que paguem a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garantam a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedade eventualmente localizados.

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0035242-06.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.035242-0) - C.D.A(s) n.º 35.109.652-3 - EXEQUENTE: INSS/FAZENDA - EXECUTADO(S): SEBASTIÃO JACINTO CORREA - CPF/CNPJ(s): 688.718.808-20 - (REPRESENTANTE(S) DE ROLLETRIC COML E IMP LTDA NA PESSOA DO SOCIO) - NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 78.634,56 (calculada em 12/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0022627-81.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.022627-0) - C.D.A(s) n.º 80404011461-22 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): PAULO ROGERIO DA SILVA - CPF/CNPJ(s): 014.036.838-83 - (REPRESENTANTE(S) DE BLUSTER INFORMATICA LTDA ME) - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 86.215,21 (calculada em 02/12/2009).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0024853-59.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.024853-7) - C.D.A(s) n.º 80205007073-57; 80605010720-87; 80605010721-68 E 80705003340-77 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): MARCELO GUEDES PEREIRA TACCHI - CPF/CNPJ(s): 045.988.398-48 - (REPRESENTANTE(S) DE AGRISOFT BRASIL SOFTWARE E CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 38.970,42 (calculada em 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0025196-55.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.025196-2) - C.D.A(s) n.º 80705006959-24 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA - CPF/CNPJ(s): 217.213.458-92 - (REPRESENTANTE(S) DE USITECNO INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 24.104,20 (calculada em 12/02/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0025288-33.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.025288-7) - C.D.A(s) n.º 80205017278-31; 80605024053-65 E 80605024054-46 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): RENATO SOARES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ(s): 142.521.248-40 - (REPRESENTANTE(S) DE SOBRAP RESINAS SINTETICAS COMERCIO E PLICACAO LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 28.673,93, (calculada em 11/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0007704-50.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.007704-4) - C.D.A(s) n.º 80404008432-29 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): JOSÉ WILTON VILELA - CPF/CNPJ(s): 056.264.608-61 - (REPRESENTANTE(S) DE MOEMA FERRAGENS COMERCIAL LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 53.235,72 (calculada em 24/12/2009).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0018240-23.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.018240-0) - C.D.A(s) n.º 80205015401-70 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): CRISPINIANO PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ(s): 974.429.335-72 - (REPRESENTANTE(S) DE PREMIUM PROMOÇÕES E EVENTOS LIMITADA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 103.265,02 (calculada em 15/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0019183-40.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.019183-7) - C.D.A(s) n.º 80605021234-67 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): JOÃO CARLOS MANCINI - CPF/CNPJ(s): 761.333.388-49 - (REPRESENTANTE(S) DE ARZUL SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: COFINS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 278.347,42 (calculada em 29/05/2007).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0020069-39.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.020069-3) - C.D.A(s) n.º 80204063157-26; 80604110888-47; 80604110909-06 E 80704029796-77 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): SANDRA APARECIDA AVELINO E MARIA APARECIDA SANCHES AVELINO - CPF/CNPJ(s): 117.596.398-42 E 227.496.648-61 - (REPRESENTANTE(S) DE DCE COMERCIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 80.905,74 (calculada em 15/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0020710-27.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.020710-9) - C.D.A(s) n.º 80604108034-37 E 80604108035-18 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): JANAINA EVANGELISTA DA SILVA E RED WILSON BAATSCH - CPF/CNPJ(s): 101.212.688-96 E 007.230.328-07 - (REPRESENTANTE(S) DE SAGA COURRIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E COFINS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 25.481,96 (calculada em 15/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0053715-40.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.053715-8) - C.D.A(s) n.º 80405008398-19 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): ANTONIO FERNANDES - CPF/CNPJ(s): 052.233.858-53 - (REPRESENTANTE(S) DE N & FERNANDES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME) - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 117.141,91 (calculada em 15/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001801-97.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.001801-9) - C.D.A(s) n.º 80204037519-32; 80205011221-74; 80603014732-82; 80603078181-76; 80604058109-86; 80605016321-39; 80605016322-10 E 80705004912-53 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): SERGIO LUIS SELVI RICCO/SERGIO LUIS SELVI RICCO - CPF/CNPJ(s): 136.244.378-60 - (REPRESENTANTE(S) DE PLANETA ACAI ALIMENTOS LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 19.507,89 (calculada em 11/12/2009).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0002026-20.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.002026-9) - C.D.A(s) n.º 80204005328-57; 80205010692-65; 80603014439-60; 80603077768-21; 80604006162-00 E 80705004739-48 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): ANA LUCIA MARQUES CHAVES AZEVEDO - CPF/CNPJ(s): 124.518.258-7

1 - (REPRESENTANTE(S) DE F.B.I. - FRANQUIA BRASILEIRA DE IDIOMAS LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 15.149,28 (calculada em 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0002402-06.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.002402-0) - C.D.A(s) n.º 80403003118-88 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): ANA PAULA PIRES DA SILVA - CPF/CNPJ(s): 106.886.908-90 - (REPRESENTANTE(S) DE FABRICA MULTIMIDIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 14.354,41 (calculada em 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0005648-10.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.005648-3) - C.D.A(s) n.º 80204045018-75; 80205019862-68; 80604063104-48 E 80605027506-23 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): CIBELE LANZELOTTI; DARLEY DALTON PORTO E DARTAGNAN DALTON PORTO - CPF/CNPJ(s): 628.416.888-87; 061.750.748-15 E 184.653.458-56 - (REPRESENTANTE(S) DE LINHA D-MAGGIPLAST MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ E CONTRIBUIÇÃO

SOCIAL - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 18.368,33 (calculada em 03/02/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0006302-94.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.006302-5) - C.D.A(s) n.º 80201015166-12; 80205040621-05; 80601036134-01 E 80604080481-04 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): ORLANDO DE LUCCA - CPF/CNPJ(S): 095.947.608-34 - (REPRESENTANTE(S) DE ORLANDO DE LUCCA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 14.647,03 (calculada em 14/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0006398-12.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.006398-0) - C.D.A(s) n.º 80204043439-43; 80604061932-04; 80704015014-12 E 80704020787-93 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): YVONE MICHEL ZAIDAN E GILBERTO STRAFACCI - CPF/CNPJ(S): 815.122.288-34 E 013.894.978-60 - (REPRESENTANTE(S) DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INOX BRASÍLIA LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 16.816,25 (calculada em 12/02/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0007188-93.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.007188-5) - C.D.A(s) n.º 80299096567-56; 80299096568-37; 80202017953-43; 80699210106-90; 80699210107-70; 80602061259-14 E OUTRAS - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): KARINA SERRUYA LEVI - CPF/CNPJ(S): 263.151.478-52 - (REPRESENTANTE(S) DE K B S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; COFINS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 21.892,48 (calculada em 14/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0009134-03.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.009134-3) - C.D.A(s) n.º 80203035384-71; 80602060077-17; 80603044378-48; 80603108898-87; 80603108899-68; 80604039364-00; 80604081277-48 E 80704020933-26 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO(S): MARCIA SABINA DA MATA COSTA MONTEIRO DE LIMA - CPF/CNPJ(S): 089.085.278-26 - (REPRESENTANTE(S) DE G E S GRUPAMENTO ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA) - NATUREZA DA DÍVIDA: IRPJ; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL; COFINS E PIS - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 13.005,69 (calculada em 10/04/2007).

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e afixado na forma da lei na Sede deste Juízo sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Juliana do N. Zanella/ RF 6132, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 23 de setembro de 2010.

DÉCIMA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos EXECUTADOS abaixo relacionados, os quais não foram localizados ou se encontram em local incerto e não sabido, conforme noticiado nos autos de Execução Fiscal, de que terão 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para que paguem a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garantam a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedade eventualmente localizados.

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0012534-59.2005.403.6182 (antigo n.º 2005.61.82.012534-8) - C.D.A n.º 80404011086-20 - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: JONASMAR TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - CNPJ/CPF 03.584.044/0001-02 - NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 24.529,81 (CALCULADA EM 18/01/2010).

--- EXECUÇÃO FISCAL n.º 0006486-50.2006.403.6182 (antigo n.º 2006.61.82.006486-8) - C.D.A n.º 80601006140-16; 80601014725-09; 80601051802-94; 80603061577-10; 80604082164-14 E OUTRAS - EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - EXECUTADO: MCI MONTAGEM E COBERTURAS INDUSTRIAIS - CNPJ/CPF 67.971.457/0001-14 - NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL; COFINS; PIS E PASEP - VALOR DA DÍVIDA EM MOEDA: R\$ 20.991,37 (CALCULADA EM 18/01/2010).

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP. Eu, Juliana do N. Zanella/ RF 6132, digitei e conferi. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 23 de setembro de 2010.

